



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Lei nº 535/2008

De 11 de Agosto de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar, mediante investidura, área pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar da classe de bens de uso comum para a classe de bens dominiais e alienar, mediante investidura, área pública municipal, com suas medidas detalhadas no croqui incluso, localizada entre os lotes 01 e 10 da quadra R-2 do Loteamento Cidade Balneária Novo Mundo e os lotes 15 e 16 da Quadra R-1 do Loteamento Cidade Balneária Novo Mundo, ao Sr. Tord Folke e sua esposa Ingrid Margareta Samuelsoson.

Art. 2º. Os alienatários ficarão obrigados a recolher, no prazo de cinco dias após o início da vigência desta lei, o valor de R\$40.000,00(quarenta mil reais) aos cofres públicos do Município de Conde.

Parágrafo Único – A falta de cumprimento do que está estabelecido no “caput” deste artigo implicará na imediata devolução da área, com todos os melhoramentos e benfeitorias nela introduzidas, bem como a revogação da presente lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito